



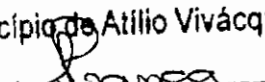
CÂMARA DE VEREADORES ATILIO VIVÁCQUA - ES

LEI MUNICIPAL Nº 785/2008

De 02 de outubro de 2008.

Certifico que Lei nº 785/2008
foi publicada em 02/10/2008
no átrio desta municipalidade
consoante com o artigo 103 da LOM
do município de Atilio Vivácqua-ES

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES, PARA A
LEGISLATURA DE 2009 À 2012 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**


Simone Vieira França
Secretaria da Câmara

A Presidenta da Câmara Municipal de Atilio Vivácqua,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Artigo 63, § 7º da LOM, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

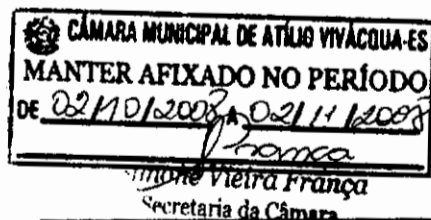
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2009 à 2012.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor da verba de representação que será devida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 2009 à 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e deverão constar no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Revogam-se os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 654/2004, mantidas as demais disposições.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.




VERA LUCIA MACHADO
Presidenta

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"